# REGULAMENTO CAPÍTULO I

**DA REALIZAÇÃO**

**ART. 1º** - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Jardinópolis / SC, por intermédio do Departamento de Cultura, faz saber, que estão abertas as inscrições para o **XV FESTIJAR** – Festival de Interpretação do Municipio de Jardinópolis CATEGORIA LIVRE. Tem por objetivo revelar e divulgar os valores artísticos do Município e promover o intercâmbio cultural, proporcionando à sociedade a oportunidade de participar diretamente desta atividade cultural, valorizando a arte musical, transformando o evento em espaço de alegria e entretenimento.

**ART. 2º** - O festival será realizado no Município de Jardinópolis / SC, no dia **08 de abril de 2019**, com início as **21 horas**, tendo como local o **Clube Comunitário de Jardinópolis.**

**ART. 3º** - A comissão organizadora será composta por servidores públicos devidamente convocados pelo Prefeito Municipal. Esta comissão terá como função elaborar o regulamento, selecionar a comissão julgadora, efetuar as inscrições, organizar as etapas e dispor sobre as demais regras para realização do Festival.

CAPÍTULO II

DOS GÊNERO MUSICAIS

**ART. 4º** - Para a categoria ADULTO MUNICIPAL os gêneros musicais são **SERTANEJO, GAUCHESCO E POPULAR**.

**ART. 5º** - Serão aceitas todas as músicas cantadas em idioma nacional (Português), sendo permitidas palavras ou frases isoladas em língua estrangeira. As músicas internacionais, NÃO serão enquadradas nos gêneros acima mencionados.

**CAPÍTULO III**

**DAS INSCRIÇÕES**

ART 6º - As inscrições serão gratuitas e devem ser realizadas a partir do dia 20 de fevereiro de 2022 até as 17 horas do dia 25 de março de 2022. A ficha de inscrição será disponibilizada no site do município de Jardinópolis em [www.jardinopolis.sc.gov.br](http://www.jardinopolis.sc.gov.br/) e deverão ser preenchidas corretamente e entregue para Ivan Tonini. Informações pelo telefone (49) 99942 0900, em horário comercial, ou pessoalmente com Ivan Tonini.

**ART. 7º** - Os candidatos menores de 18 anos, poderão participar do festival, no entanto, deverão estar acompanhados dos pais ou responsáveis. Sendo obrigatório que os pais ou responsáveis assinem a ficha de inscrição.

**ART. 9º** - Cada intérprete poderá fazer a inscrição para concorrer com apenas uma música no Festival, não havendo duplicidade da música, seja individualmente ou em dupla**.**

**CAPITULO IV**

**DA PARTICIPAÇÃO**

**ART. 11º** - Poderão participar do festival somente pessoas que possam comprovar residência no Município de Jardinópolis / SC. Os documentos aceitos são:

1. Cadastro na Unidade Básica de Saúde e que possuam a carteira do SUS do município;
2. Comprovante de residência, tais como: fatura de água, fatura de energia elétrica, contrato de locação e/ou bloco de produtor;
3. Na categoria mirim e infantojuvenil poderá utilizar o comprovante de matrícula escolar.

**ART. 12º** - Terá o concorrente o direito de se fazer acompanhar por qualquer instrumento musical que lhe convir, desde que não acarrete transtornos para a banda e/ou Comissão Organizadora do festival.

**Parágrafo Único**: a banda estará disponível para acompanhamento instrumental e backing vocal a critério do interprete.

ART. 13º - O Interprete que se apresentar por primeiro colocado tera o direito se repetir sua interpretação na 10º apresentação.

CAPÍTULO V

DA PREMIAÇÃO

**ART 14º** - Os interpretes concorrerão à premiação em dinheiro e será entregue troféus da primeira até a terceira colocação. A premiação será conforme descrição abaixo:

# Categoria livre (acima de 14 anos)

1º Lugar - R$: 1.000,00 (um mil reais)

2º Lugar - R$: 900,00 (novecentos reais)

3º Lugar - R$: 800,00 (oitocentos reais)

4º Lugar - R$: 700,00 (setecentos reais)

5º Lugar - R$: 600,00 (seiscentos reais)

6º Lugar - R$: 500,00 (quinhentos reais)

7º Lugar - R$: 400,00 (quatrocentos reais)

8º Lugar - R$: 300,00 (trezentos reais)

**Parágrafo Único**: os vencedores do festival deverão passar na Tesouraria da Prefeitura, a partir do dia **17 de abril de 2019,** para receber o valor da premiação munidos de documento de identidade. Os menores de idade deverão comparecer acompanhados dos pais ou responsáveis também munidos de documento de identidade.

CAPÍTULO VI

DOS ENSAIOS

**ART. 15º** – Os candidatos inscritos para a Categoria Livre poderão ensaiar no dia 08 de abril de 2022, das 13h30 às 17 horas, com acompanhamento da banda. Os ensaios serão baseados pela ordem de chegada.

**ART. 16º** – Cada interprete terá 10 (dez) minutos para ensaiar ou até a coordenação e a banda concordarem.

**Parágrafo Único**: a ordem das apresentações do festival será realizada por sorteio logo após os ensaios.

CAPÍTULO VII

DOS JURADOS

**ART. 17º** - O corpo de Jurados será formado por 03 (três) pessoas capacitadas na área musical, que serão escolhidos pela comissão organizadora.

**ART. 18º** - As notas atribuídas pelos jurados serão de 1 a 10, podendo ser fracionadas com 02 (dois) algarismo após a vírgula. Observando-se os critérios:

1. Para a categoria Livre: **AFINAÇÃO, INTERPRETAÇÃO, DICÇÃO E RITMO.**

**ART 19º** - A nota atribuída pelos jurados será soberana, inquestionável e secreta a todos os intérpretes.

**ART 20º** - Em caso de empate na somatória da pontuação, será considerado critério de desempate a maior pontuação na mesma ordem em que os critérios foram expostos, nas categorias Infantojuvenil e Livre: **AFINAÇÃO, INTERPRETAÇÃO, DICÇÃO e RITMO.**

**ART 21º** - A contagem das notas será somada pela mesa julgadora e será declarado vencedor aquele que obtiver a maior **média final**.

# CAPÍTULO VIII

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**ART. 22º** – A Comissão Central Organizadora (CCO) reserva-se em qualquer tempo, excluir o participante que sob qualquer pretexto, perturbe a ordem do Festival e não obedeçam as determinações contidas neste Regulamento, ou decisões tomadas pela (CCO).

**ART.23º** – As despesas dos participantes correrão por conta dos inscritos (participantes).

**ART. 24º** – A ordem da apresentação dos candidatos no festival será feita por sorteio apos os ensaios dos candidatos.

**ART 25º** – A Comissão Central Organizadora comunica que poderá a qualquer tempo anular algum artigo do presente Regulamento, sem que haja direitos a terceiros.

**ART. 26º** – Os casos omissos ao presente Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Comissão:

Arquimedes Caprini

Dalmir Favin

Diogo Grando

Divo Gomes Ferreira

Edson Marcos Maria

Ilda Albani Alberti

Ivan Tonini

Jussara Tavares Castaldello

Pablo Maria Maxoel Colossi

Vanderlei Cezar Vieira

Jardinópolis – SC, 20 de fevereiro de 2022.